



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 393/2021

Santiago, RS, 14 de junho de 2021.

Exmo. Sr. Presidente:

*Na oportunidade em que a cumprimentamos cordialmente, vimos encaminhar o **Projeto de Lei 023/2021**, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL A TÍTULO DE DOAÇÃO**”.*

Sendo o que se a apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

CLÁUDIO BATISTA MANZONI

Presidente

Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 023/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL A TÍTULO DE DOAÇÃO”

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título de doação, o seguinte imóvel, descrito na Matrícula 38.141 do Ofício do Registro de Imóveis de Santiago:

“ Um terreno situado nesta cidade, no bairro Itú, lado par da rua Bernanrdo Schimitz esquina com a rua Bernardino Garcia, no quarteirão formado pelas ruas: Eduardo Schimitz, Jeronimo de Oliveira, Antonio M. de Carvalho, Batista Bonotto Sobrinho e Bernardino Garcia, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente com a rua Eduardo Schimtz, mede 63,30m, lado direito mede 204,10m, quebrando para a direita mede 21,04m, quebrando novamente para a esquerda, mede 117,20m, tudo com Hildebrando Aquino Guimarães, lado esquerdo com a rua Bernardino Garcia mede 68,00m, seguindo na mesma linha mede 73,50m com Manoel Isaa de Moura, quebrando para a direita num ângulo de mais ou menos 200º, mede 14,90m, após quebrando para a esquerda em ângulo menor que 180mº mede em sequencia 31,02m, 53,40m, 19,15m e 22,35m e novamente quebrando para a direita num ângulo de mais ou menos 100mº, mede 76,10m, tudo com Antonio Vivaldino Bonotto e pelos fundos mede 144,80m com Antonio Vivaldino Bonotto. Com área de 31,485,90m²”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O imóvel a ser recebido destina-se à abertura de uma rua.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta lei, regularizar a transferência do imóvel constante no art. 1º, junto ao Ofício do Registro de Imóveis de Santiago.

Art. 4º - São considerados anexos à presente Lei:

I - Anexo I – Documento que declara a intenção de doação do imóvel;

II - Anexo II – Memorial Descritivo;

III – Anexo III – Mapa de Localização;

IV - Anexo IV – Matrícula 38.141, registrada no Ofício do Registro de Imóveis de Santiago.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, JUNHO DE 2021.

Tiago Görski Lacerda

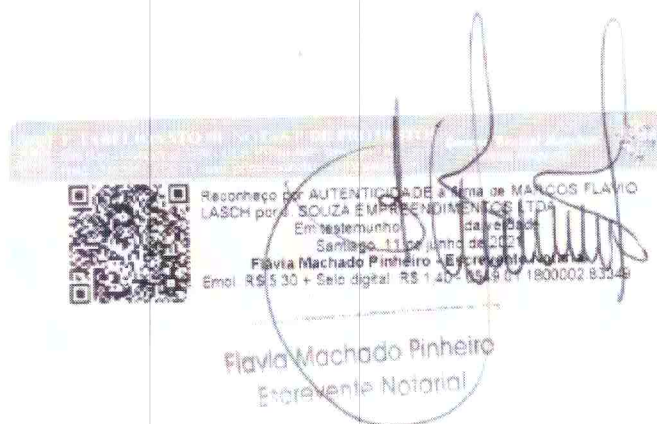
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I

Excelentíssimo Sr.
Prefeito Municipal
Santiago - RS



J. SOUZA EMPREENDIMENTOS
LTD., com sede na rua Duque de Caxias, nº 756 - Centro, CNPJ nº 23.595.641/0001-31, vem por meio deste, formalizar a **DOAÇÃO DE ÁREA DE RUA**, para o Município de Santiago, área descrita dentro do processo de fracionamento, nº 14674/2020. Com a área de rua de 2.313,24m², localizado na rua Bernardino Garcia, bairro Itú.

Santiago - RS, 20 de maio de 2021.

1º TABELIONATO

J. SOUZA EMPREENDIMENTOS LTDA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Anexo II

 ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO	THIAGO POLGA Arquiteto e Urbanista CAU A54133-8	CLEISON MANGANELI Arquiteto e Urbanista CAU A128053-8
	 (55) 9 9631-1822 (55) 9 9644-0237	 Avenida Sete de Setembro nº 393 - Sala E

MEMORIAL DESCRITIVO

O seguinte memorial tem como objetivo a DOAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA BERNARDINO GARCIA, de lote localizado na rua Eduardo Schimitz, esquina com Bernardino Garcia, s/nº - Itú, de propriedade de J. Souza Empreendimentos.

Terreno a ser doado para prefeitura, (seguimento da rua Bernardino Garcia) distando 40,40m da esquina com a rua Santa Santi Bonotto, fazendo frente para a Bernardino Garcia mede 20,80m, do lado direito, em um ângulo de 91º, divisa com os lotes F, G e H, mede 102,33m, quebrando para a esquerda, em ângulo de 129º, mede 1,98m, quebrando novamente a esquerda em ângulo de 10º, mede 27,60m, com a rua Bernardino Garcia, quebrando para a esquerda em ângulo de 42º, divisa com os lotes C e D mede 124,60m, com área superficial de 2.313,24m², no quarteirão incompleto formado pelas ruas, Eduardo Schimitz, Bernardino Garcia, Rua Santa Santi Bonotto e Gerônimo de Oliveira.

Termos em que, aguarda deferimento.

Santiago, 25 de maio de 2021.



Arq. Urb Cleison Manganeli
CAURS A128053-8



J. Souza Empreendimentos
Proprietário



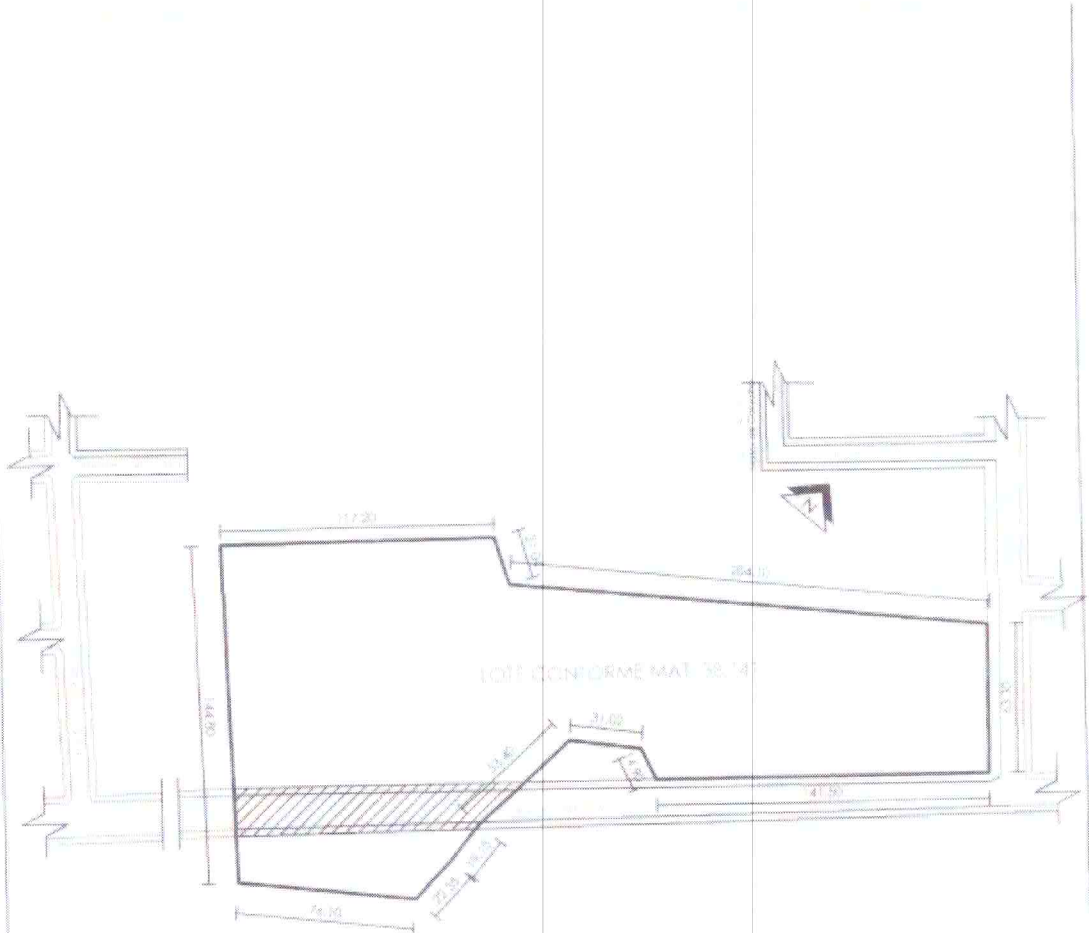
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO


Anexo

III



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO



 Área a ser doada para Prol.
da rua Bernardino Garcia
2.313,24m²

Planta de Situação

Arq. e Urb. Thiago Polga
CAU/RS A54133-8


Arq. e Urb. Cleison Manganeli
CAU/RS A128053-8

Proprietário J. Souza Empreendimentos

Endereço Rua Bernardino Garcia esq. c/ Eduardo Schimitz, s/n^o - ITÚ

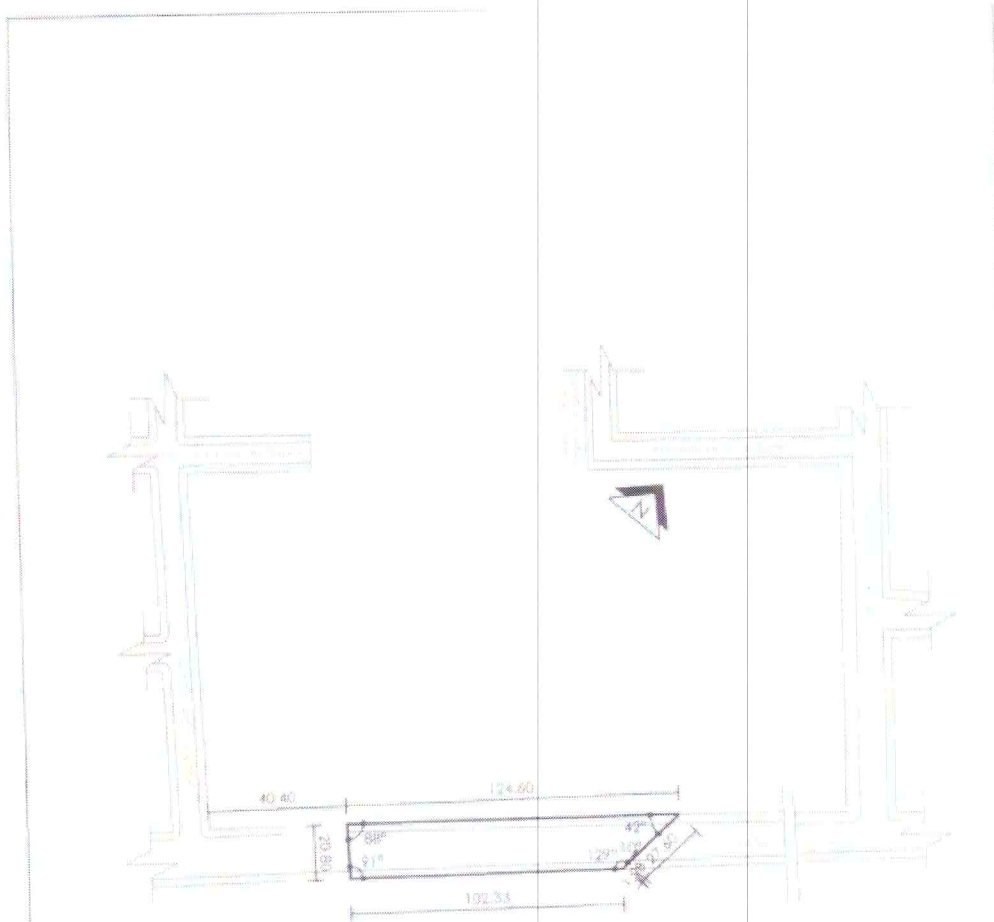
Escala 1/1000 Data Setembro/2020 Área Terreno 31.485,90m²

OBS.:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO



Planta de Situação
Prolongamento da rua
Bernardino Garcia -
2.313,24m²

Arq. e Urb. Thiago Polga
CAU RS A54133-8

Arq. e Urb. Cleison Marganeli
CAU RS A138053-8

Proprietário J. Souza Empreendimentos

Endereço Rua Bernardino Garcia esq. c/ Eduardo Schimitz, s/nº - Itú

Escala 1/1000

Data Abril/2021

Área Terreno 2.313,24m²

OBS.:

Prancha
02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
 GABINETE DO PREFEITO

Anexo IV



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Comarca de Santiago
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTIAGO
 Varuska Telo de Lima Ruffo - Registradora Interina

Página 1 de 2

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifica-se constar na matrícula o teor seguinte:

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTIAGO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
 FL. **MATRÍCULA: 38.141**

Santiago, 29 de novembro de 2002

MATRÍCULA Nº 38.141.
 Um terreno situado nesta cidade, no bairro Garcia, no quarteirão formado pelas ruas: Eduardo Schmitz esquina com a rua Bernardino de Oliveira, Antonio M. de Carvalho, Batista Bonotto Sobrinho e Bernardino Garcia, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente com a rua Eduardo Schmitz, mede 63,30m, lado direito mede 204,10m, quebrando para a direita mede 21,04m, quebrando novamente para a esquerda, mede 117,20m, tudo com Hildebrando Aquino Guimaraes, lado esquerdo com a rua Bernardino Garcia mede 68,00m, seguindo na mesma linha mede 73,50m com Manoel Isaa de Moura, quebrando para a direita num ângulo de mais ou menos 200º, mede 14,90m, após quebrando para a esquerda em ângulo menor que 180º mede em sequência 31,02m, 53,40m, 19,15m e 22,35m e novamente quebrando para a direita num ângulo de mais ou menos 100º, mede 76,10m, tudo com Antonio Vivaldino Bonotto e pelos fundos mede 144,80m com Antonio Vivaldino Bonotto. Com área de 31.485,90m².

PROPRIETÁRIO: CARLOS RITTER casado com **JANICE TEREZINHA NEMITZ RITTER**, brasileiros, etc. engenheiro civil, CFC nº 078 141 270-68 e 932 238 700-91, residentes a rua Marechal Deodoro nº 300.

REGISTRO ANTERIOR: Transc. nºs 32.285, 32.286, 32.287 fls. fls. 123 Lª 3-AM.

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

FORMA: Formal de partilha expedido em 04-09-2002, por falsuamento de **LUCIA STRAATMANN RITTER**, assinado pela Exmª Sra. Dra. Lillian Paula Franzmann Moreira da Silva, Juíza de Direito da 2ª Vara desta Comarca, prot. nº 90.728 fls. 71 Lª 1-L em 28-11-2002.

Santiago, 29 de novembro de 2002
 O Substituto: *[Assinatura]*

[Assinatura]

Continua no verso

Continua na Próxima Página



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Página 2 de 2

Continuação da Página Anterior

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTIAGO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
01v

38.141

R.1-38.141. 03 de agosto de 2020.

TÍTULO: COMPRA E VENDA.

TRANSMITENTES: CARLOS RITTER, aposentado, portador da carteira de identidade nº 1018285575, expedida pela SSP/RS em 26/06/2009, inscrito no CPF nº 078.141.270-68 e sua esposa JANICE TEREZINHA NEMITZ RITTER, do lar, portadora da carteira de identidade nº 6018282696, expedida pela SITC/RS em 15/09/1994, inscrita no CPF nº 932.238.700-91, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua Marechal Deodoro, nº 300, nesta cidade de Santiago/RS.

ADQUIRENTE: J. SOUZA EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede em Acesso, nº 583, bairro CENTRO, neste município de Santiago/RS, inscrito no CNPJ sob nº 23.595.641/0001-31.

VALORES: Entre as partes - R\$400.000,00 (quatrocentos mil Reais); Fiscal - R\$400.000,00 (quatrocentos mil Reais); e, conforme provimento 62/94-CGJ - R\$400.000,00 (quatrocentos mil Reais).

IMÓVEL: O imóvel objeto desta matrícula.

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta cidade, em 18 de maio de 2020, sob nº 23.212, fls. 074 a 075, Lv. T- 143.

CONDICÕES: Não há. Emitida DOI. Dou fé. Protocolo nº 185672, Livro nº 1 - AE, em 31 de julho de 2020. Emol: R\$1.667,00.

Selo TJ/RS: 0552.09.1700003.00310 = R\$61,40 - 0552.01.2000003.05687 = R\$1,40

Registrador Substituto:  (Pedro Luis Mazetti Palmeiro).

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Santiago, RS, 07 de abril de 2021, às 10:33:47.

Total: R\$35,90 (ML).

Código Matrícula (R.141) - 2 dígitos: R31401 (2020030000000000 - R31401)

Banco emissor de selos: R\$10,00 (2020030000000000 - R\$10,00)

Processamento eletrônico de dados: R\$5,90 (2020030000000000 - R\$5,90)

Registrador Substituto e Escrivão


Pedro Luis Mazetti Palmeiro



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta:
099341 53 2021 00008236 06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 023/2021

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
RECEBER IMÓVEL A TÍTULO DE DOAÇÃO”**

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Santiago possa receber, a título de doação, imóvel registrado no Ofício de Registro de Imóveis sob Matrícula nº 38.141.

Tal doação visa viabilizar abertura de rua no local.

Cumprе destacar que esse ato é revestido integralmente de interesse público, visto que possibilitará o desmembramento da área abrangida na Matrícula 38.141.

Tal doação é de grande importância para toda comunidade local, uma vez que a área, com finalidade de via pública, terá papel preponderante na ligação entre o bairro Centro e os bairros Itú e São Vicente.

Saliente-se que a região da área doada está em plena expansão, com diversas construções em andamento, tendo em seu perímetro instituições relevantes como o Fórum da Comarca de Santiago, a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI, o posto de saúde unidade ESF São Vicente, a sede da OAB-RS, o Emei Mary Lopes Peixoto e a construção da sede do Ministério Público Estadual, dentre outras instituições. Além disto, contemplará demanda frequentemente solicitada por munícipes há um longo tempo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Justifica-se tal solicitação em atenção ao requerimento realizado pela empresa proprietária, no Protocolo Geral sob nº8552/2021, no qual manifestam, de livre e espontânea vontade, interesse em efetuar a doação ao Município.

No que tange à aceitação da doação, merece destaque o princípio da legalidade, que impõe a eficácia de todo ato administrativo à vontade da lei.

Ao contrário dos atos jurídicos de natureza privada, para cuja validade basta a licitude do objeto, ou seja, a não contrariedade à lei, os atos jurídicos de natureza pública requerem a presença expressa de lei autorizativa, ou seja, devem estar em conformidade com a lei.

Em relação ao princípio da Legalidade o insigne doutrinador Hely Lopes Meirelles, op. cit., p. 85, assim se manifesta:

“A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil, e criminal, conforme o caso.”

Não é suficiente, desta forma, que a doação não contrarie nenhum dispositivo legal. É necessária, de acordo com o princípio da legalidade, a existência de norma expressa, regulamentadora da situação, que autorize o recebimento do imóvel pelo Município.

Por estas razões, é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia.

À consideração e sensibilidade dos senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, JUNHO DE 2021.

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal